



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.472

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**003 – Departamento de Assistência ao Educando**  
**Manutenção do Transporte Escolar**

14.003.12.361.0016.2.071	4.4.90.52.00.00	Fonte 0.1.124	Equip. e Material Permanente	133.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>133.000,00</b>

**TOTAL GERAL 133.000,00**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.02.02.00.00	Transferências	de	Convênio	nº	
	400/10/SEDU/PARANACIDADE – Ônibus Escolar -				
	Fonte: 0.1.124				133.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>133.000,00</b>

**TOTAL GERAL 133.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze. (28.02.2011).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal